

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL
BOLSAS INICIAIS E RENOVAÇÃO
2º SEMESTRE 2023

O **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – IESP / SINGULARIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portaria nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**.

O processo seletivo concedido pelo **SINGULARIDADES**, decorre do presente Edital referente ao programa de Bolsas – Equidade Racial, para o segundo semestre letivo de 2023.

I - O Programa de Bolsas “Equidade Racial” tem por objetivo viabilizar aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) nos termos das categorias estabelecidas pelo IBGE, cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 salário-mínimo nacional, e que desejam ser profissionais da área da educação, realizem seus estudos de graduação em licenciaturas em Pedagogia ou Letras como bolsista no **SINGULARIDADES**.

II – A bolsa de estudos concedida corresponde a isenção de matrícula, rematrícula e integralidade da mensalidade escolar. Adicionalmente à bolsa será concedido ao beneficiário ajuda de custo mensal no valor correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente no ano letivo.

III – O Bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste edital, devendo cumprir com as exigências descritas bem como, entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada e critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso no ensino superior com 18 (anos) completos ou mais, conferindo à condição de recém matriculado(a) ou aprovado(a) em vestibular institucional ou realizado qualquer edição a partir de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a partir de 2017, com pontuação igual ou superior a 450 pontos, sem ter zerado na redação;



- b) Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da Rede Pública ou em Instituições Privadas na condição de bolsista integral;
- c) Não possuir ou ter sido beneficiado por outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no **SINGULARIDADES** ou em outra instituição de ensino superior;
- d) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo nacional. Para o **SINGULARIDADES**, no cálculo desta renda familiar mensal, não serão considerados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação;
- e) Não ser portador de diploma de ensino superior;
- f) Submeter-se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado;
- g) Antecedente ao ato da matrícula, entregar ao **SINGULARIDADES** via [Formulário](#), cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada familiar, certidão de nascimento ou casamento do(a) candidato(a), certificado de conclusão do Ensino Médio e/ ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, Declaração de Bolsista Integral em Ensino Médio (se cursado em Instituição Privada) e/ou em se tratando de recém formado, declaração de conclusão emitida pela secretaria escolar de ensino básico, devidamente assinada e carimbada pela direção. A falta de comprovação das condições acima descritas implicarão na desclassificação do(a) candidato(a) bem como, rescisão imediata de qualquer vínculo de natureza acadêmica;
- h) Cópia simples de comprovante de residência do grupo familiar, tais como: conta recente de água, luz, telefone fixo, aluguel e celular, etc;
- i) Cópia de comprovantes de rendimentos do grupo familiar com ou sem vínculo atual empregatício: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro e três últimos holerites ou Carteira de Trabalho Digital – página principal com nome completo e nº de CPF, relação de “contratos”. A condição autônomo: declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura. Aos pensionistas: três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou histórico de crédito do INSS;
- j) Cópia de todo grupo familiar de declaração de imposto de renda de pessoa física, acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal – na ausência será válida para cada integrante [a\(s\) entrega \(s\) de declaração preenchida](#);
- k) Cópia do cartão de conta corrente e/ou correspondência bancária, de titularidade do beneficiário, com todos os dados (banco, agência, conta e nome do beneficiário). Entende-se que a conta deve ser do próprio beneficiário, não sendo admitido, conta conjunta ou de terceiros.



IV – O processo de renovação das bolsas de estudos concedidas ocorre semestralmente, portanto, a bolsa possui vigência semestral, sendo que, para renovação da mesma no período de julho/agosto, o beneficiário será convocado unicamente a [preencher o requerimento de continuidade](#), ainda devendo cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter participado das entrevistas a que tenha sido convidado, com a finalidade de compartilhar a experiência em ser bolsista pelo **SINGULARIDADES**;
- b) Estar devidamente matriculado na graduação em licenciatura em Letras ou Pedagogia no **SINGULARIDADES**;
- c) Não estar em condição de inadimplente;
- d) Ter obtido [aprovação igual ou superior a 75%](#) nas disciplinas cursadas no período imediatamente anterior a solicitação de bolsa;
- e) Apresentar conduta adequada e em conformidade com o Regimento do Instituto Singularidades disponível no site <https://institutosingularidades.edu.br/documentos-institucionais/>.

V – Para renovação da bolsa de estudos, no período de dezembro/janeiro, além dos fatores mencionados acima em item IV, será levado em consideração a apresentação obrigatória de comprovação atualizada de rendimentos do grupo familiar:

- a) Assalariados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital, com *registro salarial atualizada*: foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro;
 - Três últimos Recibos de Pagamento (Contracheque ou Holerite).
- b) Pensionistas:
 - Três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou Histórico de Crédito.
- c) Autônomos:
 - Declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura OU Contração de Prestação de Serviços;
 - Extrato bancário dos três últimos meses.
- d) Declaração de Imposto de Renda: A declaração do Imposto de Renda pessoa física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, de todo grupo familiar, ou, [declaração de isenção de imposto de renda](#), para os membros do grupo familiar que não possuem obrigatoriedade em declarar.

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



VI – O processo de seleção e classificação dos bolsistas:

- a) A inscrição para o processo de seleção deverá ser realizada dentro do prazo de **57 dias**, conforme edital disponível no site do **SINGULARIDADES**, no período de **01/06/2023 a 28/07/2023**;
- b) Considera-se apto em participação o(a) candidato(a) que atenda as exigências em item IV;
- c) Todos(as) os(as) candidatos(as) que cumpram os requisitos serão submetidos à entrevista junto ao **SINGULARIDADES**, o período de convocação poderá acontecer de **05/06/2023 a 31/07/2023**;
- d) Na hipótese do(a) candidato(a), cumprir todos os critérios dispostos neste Edital, a participação passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do(a) candidato (a) no processo, levando em consideração os critérios abaixo em ordem decrescente:
 - Renda per capita, da menor para maior;
 - Condição inicial de escolaridade de ensino básico se público ou privado com bolsa de estudos integral;
 - Participação em projetos sociais alinhados a finalidade do Curso / área da educação.

VII – As entrevistas se realizarão visando avaliar as expectativas do(a) candidato(a) com a formação e valores acadêmicos do **SINGULARIDADES**.

VIII – O **SINGULARIDADES**, realizará análise dos(as) candidatos(as) visando verificar os critérios estipulados por esse Edital e gerar classificação geral.

IX - A lista de aprovados tem previsão de publicação no site do **SINGULARIDADES** em **02 de agosto de 2023**, podendo ser publicada segunda chamada na hipótese de bolsas remanescentes ou a critério do **SINGULARIDADES**.

X - As aulas do segundo semestre tem previsão de início em **07 de agosto de 2023**.

XI - O **SINGULARIDADES**, se reserva ao direito de disponibilizar eventuais bolsas de estudos não renovadas independente do motivo da falta de renovação, portanto, após a divulgação da lista classificatória, poderá a critério do **SINGULARIDADES**, ser aberto novo processo de seleção.

XII – O programa de bolsas “Equidade Racial” não contempla disciplinas cursadas em regime de dependência.



XIII – O beneficiário do programa de bolsas “Equidade Racial”, perderá o direito à renovação da bolsa bem como, ajuda de custo se a qualquer momento: abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o **SINGULARIDADES**, comprovar desempenho insatisfatório, não observar o regimento acadêmico, produzir materiais que firam a imagem do **SINGULARIDADES** e/ou de seus parceiros/patrocinadores, produza quaisquer ações que venham ferir o código civil brasileiro, código penal, ou ainda na hipótese de degradar ou adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

XIV – O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse Edital.

XV – Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência da bolsa de estudos, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao **SINGULARIDADES**, por e-mail, pessoalmente ou através da [ouvidoria](#).

- O(A) candidato(a) ou aluno(a) bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denuncia apurada. Na hipótese da denúncia ser procedente, após oportunidade de defesa do (a) candidato (a) ou aluno (a) bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;
- O(A) candidato(a) ou aluno(a) que perder a bolsa de estudos por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso pretendido.

XVI – O(A) candidato(a) poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento. O requerimento de esclarecimentos não significa a concessão da bolsa.

XVII – A bolsa concedida vigorará a partir do lançamento da mesma, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.



XVIII – Os casos omissos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.

XIX – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Departamento de Relações Interinstitucionais Singularidades

